

ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



LEI № 2.190, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SU-PLEMENTAR AO ORÇAMENTO GE-RAL DO MUNICÍPIO".

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio FITHA/2018 nº. 060/2018/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste.
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
 - III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais:
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios Outros;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 700/3.3.90.30 Material de Consumo-R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),
- **Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte ordem de classificação:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios Outros;
- f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 701/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Aut 40 Fata Laborator Company

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

Nilton Caetano de Souza Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

> Jackeline Coelho da Rocha Procuradora Geral do Município